

EDITAL Nº 04/2022

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, torna público para o conhecimento dos Municípes de Charrua, o que segue:

1º. Fica convocada a Comunidade de Charrua para a **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA “2023”**. A LDO representa um instrumento de planejamento que tem como objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, visando a elaboração da proposta orçamentário para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, com as ações previstas na Lei de Orçamento Anual. Já a LOA é um instrumento de gestão, com ênfase nos aspectos financeiros e físicos, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), e estima a receita e fixa a despesa para o período de um ano, visando o atingimento de objetivos pré-estabelecidos da política governamental.

2º. A Audiência Pública será realizada nas dependências do **Câmara de Vereadores - Cidade Alta de Charrua, no dia 14 de setembro de 2022 às 17:45**, em atendimento aos seguintes dispositivos legais:

- ✓ Artigo 48, parágrafo único inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que a transparência será assegurada mediante o incentivo à participação popular em audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- ✓ Artigo 16, IV e §4º da Lei Federal nº 8742 de 1993 que dispõe sobre as políticas de Assistência Social, bem como delibera sobre as competências dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social na apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária;



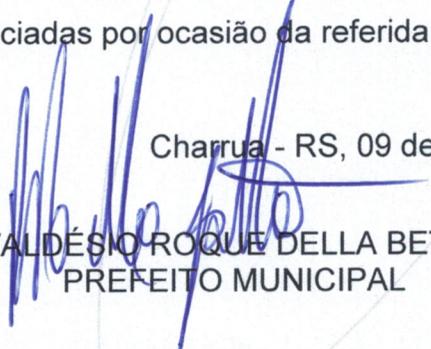
- ✓ Artigo 7, XIII da Lei Municipal nº 165 de 1997, que dispõe sobre a política de Assistência Social do Município de Charrua, e atribuindo aos membros do Conselho a apreciação e aprovação da proposta orçamentária que irá compor o orçamento municipal;
- ✓ Artigo 136, IX da Lei Federal nº 8069 de 1990, que dispõe sobre as políticas voltadas às Crianças e Adolescentes, visando a participação dos membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente no assessoramento ao Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei Municipal nº 433 de 2003, que dispõe sobre as políticas de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- ✓ Artigo 15, VIII e X da Lei Federal nº 8080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como prevê a participação popular na elaboração a proposta orçamentária em conformidade com os Planos Municipais de Saúde;
- ✓ Artigo 2º, V da Lei Municipal nº 184 de 1997 que institui o Conselho Municipal da Saúde e estabeleceu que compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde apreciar e aprovar as propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA) bem como os planos de investimentos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;
- ✓ Artigo 30, § 1º e 4º da Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde. A referida Lei contempla ainda a garantia da participação popular no processo de elaboração das propostas orçamentárias visando que o processo de planejamento e orçamento atenda às necessidades de saúde da população regional;
- ✓ Artigo 9, VI da Lei Municipal nº 104 de 1995 que dispõe sobre a constituição e atribuições do Conselho Municipal da Habitação e Saneamento;

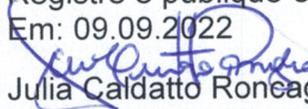


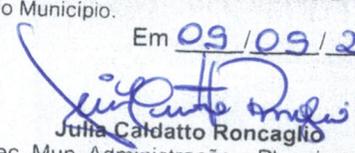
- ✓ Artigo 24, § 9º da Lei Federal 11494 de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, atribuindo aos membros do referido Conselho competências para apreciação e supervisão no processo de elaboração das propostas orçamentárias;
- ✓ Artigo 5º da Lei Municipal nº 644 de 2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 285 de 2000 que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- ✓ Artigo 3º da Lei Municipal nº 413 de 2003 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, visando promover a participação de todos os setores da sociedade na discussão e na definição de políticas de investimentos e ações que visem o desenvolvimento econômico e social do município;
- ✓ Artigo 2º da Lei Municipal nº 140 de 1996 que criou o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário e definiu suas competências;
- ✓ Lei Municipal nº 758 de 2009 que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente- CONSEMMA e definiu suas competências;

Cada Secretaria Municipal ficará responsável por organizar reuniões anteriores a esta Audiência Pública com os Conselhos à elas vinculados a fim de apreciar e aprovar previamente suas diretrizes, prioridades e metas visando compatibilizar as ações a serem apreciadas por ocasião da referida Audiência Pública.

Charrua - RS, 09 de Setembro de 2022.


VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e publique-se:
Em: 09.09.2022

Julia Caldatto Roncaglio
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Charrua, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município.
Em 09/09/22

Julia Caldatto Roncaglio
Sec. Mun. Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA CHARRUA/RS

EDITAL Nº 04/2022

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Artigo 48º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA “2023”**, que será se realizada na **Câmara de Vereadores - Cidade Alta de Charrua, no dia 14 de setembro de 2022 às 17:45**, na Rua João Laurindo Caldato nº 83 Cidade Alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065.

Charrua 09 de Setembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Saccon

Código Identificador:8DA05152

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 12/09/2022. Edição 3401
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>